

PROJETO DE LEI N. 13.274/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 8.924/2011, que torna obrigatória a manutenção de aparelho desfibrilador externo automático e de profissional treinado em primeiros socorros em eventos de grande concentração de pessoas.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 8.924/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Torna obrigatória a manutenção de aparelho desfibrilador externo automático e de profissional treinado em primeiros socorros em locais e eventos de grande concentração ou circulação de pessoas.

Art. 1.º Nos locais e eventos de grande concentração ou circulação de pessoas, os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a manter um aparelho desfibrilador externo automático e um profissional qualificado em primeiros socorros e no manuseio do referido aparelho, a fim de possibilitar atendimento emergencial.” (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o inciso V ao artigo 3.º da Lei n. 8.924/2011, com o seguinte teor:

“Art. 3.º ...

V – postos de combustíveis.” (AC)

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de julho de 2014.



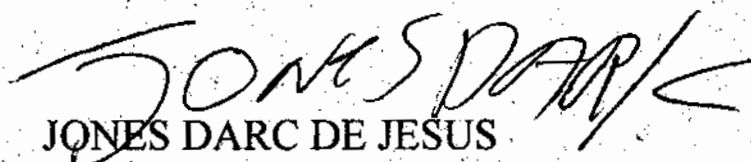
JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

TORNA OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E DE PROFISSIONAL TREINADO EM PRIMEIROS SOCORROS EM EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS.

A MEDIDA É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM LOCAIS DE EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS A FIM DE POSSIBILITAR ATENDIMENTO EMERGENCIAL QUE POR VENTURA NECESSITA DE ATENDIMENTO NESSES LOCAIS.

Maringá agosto de 2014



JONES DARC DE JESUS

Vereador-autor